PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA

EDITAL CONCORRÊNCIAPÚBLICA INTERNACIONAL Nº 05/2019

OBJETO: Contratação de empresa/consórcio no ramo da construção civil para execução de obras de pavimentação, drenagem e esgotamento sanitário nos residenciais, Campo dos Palmares, Jardim Saúde, Gama Lins, Santa Helena e Avenida Alice Karoline no bairro Cidade Universitária.

VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS: Os serviços totalizam o valor estimado de R$ 59.269.232,21 (cinquenta e nove milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos).

PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: 12 (doze) meses.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 13 de janeiro de 2020 às 09h00.

LOCAL: Rua do Imperador, nº 307 - Centro - Maceió - AL, na sala da Diretoria da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CEL, da Secretária Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA - Telefone: (82) 3315-5008, ramal 250.

AQUISIÇÃO: A aquisição do Edital de Licitação e seus anexos se dará por meio do acesso ao sítio oficial da Prefeitura Municipal de Maceió www.maceio.al.gov.br no link "*Editais e Licitações"*.

Maceió, 05 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARÇAL DE ARANHA FALCÃO FILHO
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL
Matrícula nº 952032-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 05/2019

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, através da **COMISSÃO ESPECIALDE LICITAÇÃO DO PROGRAMA REVITALIZA MACEIÓ**, instituída pelo Decreto n. 8.819, de 04 de dezembro de 2019, doravante denominada CEL**,** torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitaçãodestinada à contratação do objeto citado no Subitem 1.1 deste Edital**.**
O presente certame, autorizado segundo os termos constantes do **Processo Administrativo nº** 3200.090215.2019**,** vinculada às regras contidas na legislação específica vigente, além das condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa/consórcio no ramo da construção civil para execução de obras de pavimentação, drenagem e esgotamento sanitário nos residenciais, Campo dos Palmares, Jardim Saúde, Gama Lins, Santa Helena e Avenida Alice Karoline no bairro Cidade Universitária.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1. Na data e horário previsto no Item 2.2, a empresa interessada se fará presente para entrega dos documentos referentes ao credenciamento e posterior entrega dos envelopes referentes à documentação e respectivas propostas comerciais;

2.1.1. Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral emitido por esta SEMINFRA, nos termos do instrumento convocatório.

2.2. A sessão pública ocorrerá **às 09h00 do dia 13 de janeiro 2020**, na sala da Diretoria de Licitações da **Secretaria Municipal de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA**, na Rua do Imperador, nº 307 – Centro, Maceió - AL;

2.2.2. O credenciamento iniciará às 09h00 finalizando-se às 09h30, posteriormente será dado início à sessão pública 09h31 do dia 13 de janeiro de 2020, na sala de Diretoria de Licitações da SEMINFRA, cujo endereço está citado acima.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO:

3.1. Fundamento legal: A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei 8.666/93, em conformidade com os art's. 6º, VIII, "b"; art's. 22, I, § 1º, 23, I, "c" e § 3º e 45, § 1º, I, bem como pelas disposições da Lei 123 de 2006, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos;

3.1.1. Os princípios norteadores da Administração Pública devem ser observados, mesmo nos casos de utilização de recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte em que poderão ser admitidas condições de ajustes internacionais aprovados pelo Congresso Nacional (LGL, art. 42§5º);

3.2. Modalidade da Licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL**;

3.3. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**;

3.4. Regime de Execução: **INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**;

4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Respeitadas às demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação empresas/consórcios do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras autorizadas ou não a funcionar no país, que atenderem as condições certame licitatório empresas do ramo qualquer pessoa jurídica do ramo de engenharia, de participação e habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que comprove possuir requisitos mínimos de qualificação descritos no **item 9** do presente instrumento, e ainda que, até a data e hora previstas no preâmbulo deste edital, apresente à CEL, no endereço respectivo, dois envelopes lacrados e separados na forma descrita nos itens **9.1 e 11.1**.

4.1.1. A empresa estrangeira deverá atender a Resolução nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e CAU/BR;

4.2 Será admitida a participação em regime de consórcio de empresas estrangeiras, sendo vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio, e atendidas as condições previstas no Art.33 da Lei 8666/93, bem como aquelas estabelecidas neste edital;

4.3 Será admitido consórcio composto por mais de duas empresas;

4.4 O consórcio deverá apresentar, além dos demais documentos referentes à HABILITAÇAO específica das empresas, os seguintes documentos;

- **4.4.1** Comprovação do compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, sendo vedada a inclusão de dados específicos contido na Proposta;
- **4.4.2** Termo de responsabilidade solidária dos integrantes de consórcio, pelos atos a serem praticados na fase de licitação e na execução do contrato;
- **4.4.3** Indicação da empresa responsável pelo consórcio – empresa líder, a qual deverá representá-lo e manter todos os entendimentos que se fizerem necessários;
- **4.4.4** Indicação da participação proporcional de cada consorciado na execução dos serviços em consonância com as especificações destes;

4.4.5 Documentos que confiram amplos poderem a empresa líder para representar o consórcio nesta licitação.

4.5 Cada empresa integrante do consórcio deverá atender as exigências estabelecidas para habilitação neste edital de licitação, sob pena de inabilitação do consórcio. Caso integram o consórcio uma empresa nacional e uma estrangeira, a liderança do consórcio caberá, de forma obrigatória, à empresa nacional, sem qualquer prejuízo da responsabilidade solidária entre todos os integrantes do consórcio.

4.6 Não será permitida a execução dos serviços por empresa consorciada estrangeira superior a 50% (cinquenta por cento);

4.7 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

4.8 Os consorciados deverão apresentar compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular, registrado em cartório de registro de títulos e documentos, discriminando a empresa líder, que deve ser nacional, subscrito pelos consorciados, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;

4.8.1 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

4.8.2 As empresas estrangeiras que não funcionam no país deverão comprovar que tem representação legal no Brasil especificamente no Município de Maceió, Estado de Alagoas, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente, e apresentar os documentos equivalentes e os complementares exigidos neste edital;

4.8.3 Os profissionais estrangeiros deverão fazer seus registros provisórios, em conformidade com a resolução nº 1007/2003 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e CAU/BR;

4.8.4 Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

4.8.4.1 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e o registro do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O contrato do consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidaria, as cláusulas deste edital;

4.8.4.2 Ao consórcio liderado por uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), porém formado por outras empresas não qualificadas como tal, não se aplicam os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da LC 123/06;

4.8.4.3 Será admitida a subcontratação de até 20% (vinte por cento) dos serviços, desde que previamente autorizada pelo município de Maceió;

4.9 Não poderão participar da presente licitação, empresas ou profissionais que:

4.9.1. As empresas que tenham recebidas as sanções previstas no inciso III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.9.2. As empresas de sociedades em regime de concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, ou aquelas em que a falência haja sido decretada e ainda as empresas submissas a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.9.3. As empresas que se encontram interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10, da lei 9.605/98;

4.9.4. As empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa que esteja participando desta licitação;

4.9.4.1.Caso constatado tal situação, ainda que *aposteriori*, a EMPRESA licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 e 93 da lei 8.666/93.

4.9.5. As empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital, verificado através da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA/CAU (Atividades CNAE);

4.9.6. Pessoa física ou jurídica que atuou, isoladamente ou em consórcio, na elaboração do projeto básico ou executivo correspondente, mesmo que apenas de forma consultiva;

4.9.7. A(s) empresa(s) da(s)qual(is) o autor do projeto básico ou executivo seja administrador ou sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital volante ou controlador ou gerente ou responsável técnico ou subcontratado, ou

4.9.8. A(s) empresa(s) cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou ocupantes de cargo em comissão do Município de Maceió ou os membros da COMISSÃO.

4.9.8.1. Para fins do disposto nos itens anteriores, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

4.9.9. Nenhuma Licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

4.9.10. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar durante todas as fases desta licitação, em nome da Licitante, **a pessoa por ela credenciada**, não sendo admitida a sua substituição

após a fase do credenciamento;

4.9.10.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Licitante junto a esta CEL, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.

4.10. A participação na presente licitação implica a **aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos**, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.11. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais, e estrangeiras autorizadas ou não a funcionar no País, que atenderem as condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

4.12 Os consórcios indicarão o seu representante, por carta de credenciamento, com a mesma delegação de poderes estabelecidas no item anterior, passada pelos representantes legais das empresas consorciadas.

4.13 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão obedecer ao disposto no Art. 56 da Lei Complementar nº 123/06 e o decreto nº 6.451, de 12 de maio de 2008 no que diz respeito à formação de consórcio;

4.14 Cada empresa ou instituição, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma oferta;

5.0 DA(S) VISITA(S) AO(S) LOCAL(IS) DA(S) OBRA(S) E/OU DO(S) SERVIÇO(S)

5.1A licitante deverá apresentar Declaração de conhecimento da situação física do local onde será executada a obra e/ou o serviço(s), objeto dessa licitação, conforme modelo **ANEXO I - B**, não sendo aceitas justificativas posteriores da(s) licitantes (s) referentes ao desconhecimento da situação física do local, bem como eventuais dificuldades para a execução do(s) mesmo(s), ou até mesmo alegações de insuficiência de dados e/ou informações sobre as condições do local pertinentes ao objeto do presente Edital;

5.2As visitas técnicas com acompanhamento de técnico desta SEMINFRA deverão ser agendadas com pelo menos dois dias de antecedência da data de sua efetiva realização, a depender da disponibilidade de horário dos técnicos e responsáveis pelas licitantes interessadas, sendo as visitas sempre realizadas em horários distintos, só podendo ocorrer até o segundo útil dia antes da data fixada no preâmbulo desse Edital para realização da sessão pública, devendo os licitantes efetuar o agendamento pessoalmente ou através do telefone (82) 3315-5008, ramal 250 ou por meio do email comissãoseminfra2016@gmail.com;

5.2.1 Caso a licitante opte pela visita técnica acompanhada do técnico desta SEMINFRA, deverá efetuar agendamento pessoalmente ou através do telefone (82) 3315-5008, ramal 250, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo desse Edital, na(s) data(s) e horário(s) acordados

a depender da disponibilidade de horário dos técnicos e responsáveis pelas licitantes interessadas, **sendo as visitas sempre realizadas em horários distintos**;

5.2.2 O Projeto Básico, Projetos de Engenharia, peças técnicas orçamentárias bem como o edital será(ão) disponibilizado(s)através do sítio oficial da Prefeitura de Maceió e ficará(ão) disponibilizados para consulta das licitantes interessadas, bem como todo o processo diretamente na Secretaria de Infraestrutura de Maceió.

6.0 DO VALOR DE REFERÊNCIA

6.1O valor total máximo para execução da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s) de engenharia, objeto desse Edital, constante nos orçamentos elaborados pelo Setor de Orçamento da SEMINFRA é de **R$** 59.269.232,21 (cinquenta e nove milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos).

7.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A despesa oriunda dessa licitação correrá por conta de recursos financiados junto a Cooperação Andina de Fomento – CAF, com contrapartida do Município de Maceió.

7.2 Os pagamentos serão apurados mensalmente e encaminhados à unidade de Gerenciamento do Programa, vinculada à SEMINFRA, para análise e aprovação pela área competente, oportunidade em que será verificada a conformidade com as especificações constantes deste documento.

7.3 As despesas a serem realizadas no presente exercício correrão por conta da dotação orçamentária da SEMINFRA para o ano de 2019, abaixo indicada, estando o saldo remanescente previsto no **PPA - Plano Plurianual 2018/2021**, atendendo assim ao prescrito no art. 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

20.002.17.512.0011.001.1020 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Revitalização Urbana (esgotamento sanitário) em bairros de Maceió/RA-7**;**
44.90.51.00.00 – ELEMENTO DE DESPESA – Obras e Instalações;
060.001.003 – FONTE DE RECURSOS – Recursos CAF;
33.90.47.00.00 - ELEMENTO DE DESPESA - Obrigações Tributarias Contributiva;
00100000 – FONTE DE RECURSOS – Contra partida;
20020163 – Reduzido de Dotação.

20.002.15.451.0011.001.1021 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Revitalização Urbana (Pavimentação e Drenagem em bairros de Maceió/RA-7);
44.90.51.00.00 – ELEMENTO DE DESPESA – Obras e Instalações;
060.001.003 – FONTE DE RECURSOS – Recursos CAF;
33.90.47.00.00 - ELEMENTO DE DESPESA - Obrigações Tributarias Contributiva;
00100000 – FONTE DE RECURSOS – Contra partida;
20020166 – Reduzido de Dotação

8.0 DO CREDENCIAMENTO

8.1 A Licitante poderá se apresentar para o credenciamento junto a CEL através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, para responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

8.2 O credenciamento do representante da licitante que não se enquadre no previsto no item 8.3far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada ou através de CARTA DE CREDENCIAMENTO conforme modelo **ANEXO I - D**, assinada pelo(s) **Representante(s) Legal(is)** (proprietário, sócio, gerente, administrador ou diretor) dando poderes para o mesmo participar do presente certame licitatório e munidos de documento de identificação do credenciado e do representante legal, com poderes para rubricar documentos, impugnar, renunciar o direito de recurso, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada, igualmente acompanhada de documento de identificação do procurador e do representante legal.

8.2.1 Anexo ao instrumento público de procuração ou instrumento particular deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da EMPRESA/CONSÓRCIO, no qual o Outorgante comprove seus poderes para transferir ao Outorgado, acompanhada de documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal e procurador.

8.3 Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da EMPRESA proponente, será dispensada a apresentação da Carta de Credenciamento, devendo o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de seu documento Oficial de identificação que contenha foto;

8.4 Quando o Representante Legal, por força de instrumento legal, **não puder exercer a administração ou gerência individualmente**, tornar-se-á obrigatória à apresentação de Procuração de um sócio para outro ou assinatura de ambos em todos os documentos/declarações;

8.5 O Representante da Licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de opinar durante as fases da licitação, declarar a intenção de interpor recurso, assinar documentos referentes a esta licitação, enfim, representar a Licitante durante a sessão de abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação;

8.6 A Licitante, através do seu CREDENCIADO e no ato do credenciamento, deverá apresentar Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, que não estão incursos em nenhum dos impedimentos elencados no item4 deste EDITAL, bem como de inexistência de fato impeditivo para poder participar do presente certame, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes, conforme modelo **ANEXO I – A** ;

8.7 Todos os documentos utilizados pelo licitante para o credenciamento e a Declaração exigida no Subitem 8.6 serão juntados ao presente processo licitatório;

8.8 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

9.0 DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

9.1 Os "**Documentos para Habilitação**" exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo Licitante, em uma única via, em envelope opaco e lacrado, que receberá a denominação de "**ENVELOPE Nº 01**", tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

(CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone do Licitante)
À Comissão Especial de Licitação– CEL
Secretaria Municipal de Infraestrutura– SEMINFRA
Prefeitura de Maceió/AL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 05/2019
ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.2 Os documentos contidos no envelope nº 01 deverão ser apresentados em **01 (uma) via, estando dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente**, **da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato e encadernados (**recomenda-se que a encadernação seja de 02(dois) furos, evitando-se brochuras e grampeamentos)**,** de forma **a não conter folhas soltas, nem tampouco rasuras ou emendas, como também deverão estar devidamente rubricados e/ou assinados (quando necessário a assinatura do representante legal) e identificados de acordo com a assinatura constante no documento de identificação apresentado e** se possível, mencionando o Anexo a que se refere**,**e só serão aceitos dentro dos respectivos prazos de validade.

9.2.1 Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

9.2.2 A falta de **assinatura** nas declarações elaboradas pela própria Licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim e a falta de **data** poderá ser suprida pelo representante da empresa presente à sessão.

9.2.2.1 O(s) Documento(s) que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06(seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, com exceção dos documentos que se referem à qualificação técnica, que por sua natureza não perdem a sua validade.

9.3. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante da empresa licitante ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do

respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

9.4 As Declarações "modelos" que seguem no **ANEXO I** do presente Edital, deverão estar devidamente datadas entre a data da efetiva publicação deste Edital e a data prevista para abertura do certame licitatório, **assinadas sempre pelo Representante Legal** ou pelo Procurador Credenciado (devendo constar identificação clara do subscritor),desde que haja poderes outorgados na Procuração.

9.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou à conformidade da proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital;

9.6. **Comprovante de realização de visita técnica ou declaração do licitante que conhece as condições do local onde será executada a obra**, conforme item 5.0 deste Edital.

9.7 Todos os documentos apresentados deverão ser **referentes à sede da licitante**, **EXCETO** quando houver explicitamente menção em contrário ou expressa autorização legal, observando as seguintes diretrizes:

a) A licitante que comparecer ao certame por meio de filial deverá apresentar suplementarmente, em Sessão Pública, sua documentação correspondente a essa condição; em especial os documentos já estabelecidos na Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, os quais não dispensam a apresentação em nome da matriz. Sendo também observados os comandos dos artigos 969 e 1.000 do Código Civil Brasileiro, exibindo registro da base territorial que se situa caso diferente da sede, considerando sua natureza societária.

b) Deverá ser apresentada pela matriz da licitante, ainda, Declaração conforme modelo **ANEXO I – E**, designando o estabelecimento da licitante que executará a prestação de serviços – se a própria matriz ou filial, conforme permissão estatutária, cabendo a este o recebimento dos pagamentos devidos e o recolhimento dos tributos que lhe couber.

b.1) A não apresentação da declaração referente ao modelo **ANEXO I-E** fará com que a CEL entenda que a própria matriz executará os serviços e obras decorrentes da presente licitação;

9.8 Declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de acordo com as determinações da Lei nº 9.854/99, arts. 27, V, e 78, XVIII, e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal/88, ou ainda, Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas, emitida pela Delegacia Federal do Trabalho, conforme modelo **ANEXO I - F**;

9.9 Declaração de conhecimento das Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo e Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, do(s) local(is) da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s), da natureza e do escopo dos mesmos, que integram este Edital, devidamente assinada pela representante legal da licitante **em conjunto** com o responsável técnico, conforme modelo **ANEXO I - H**.

9.10 Declaração da licitante que para a execução da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s) de engenharia, objeto desta licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, conforme modelo **ANEXO I - I**.

9.11–HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.11.1 Cédula de identidade dos sócios da empresa;
9.11.2 Registro da empresa que deverá ser comprovado por um dos seguintes documentos:

a.1) sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso) JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

a.2) sociedade por ações (sociedades anônimas): além dos documentos exigidos na letra "a.1." acima, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

a.3) sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

a.4) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) registro comercial, no caso de empresa individual;

9.11.3 Serão dispensados de constar dentro do envelope nº 01 todos os documentos já apresentados durante o credenciamento;

9.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.12.1 Prova de regularidade com **a Fazenda Federal**, por meio de certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativada União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo,expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da Licitante), com validade na data da apresentação;

9.12.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente a Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

9.12.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

9.12.4 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da apresentação, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.12.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** perante a justiça do trabalho perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.12.6 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.12.7 Declaração emitida pela licitante, atestando que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa desta Prefeitura de Maceió (e/ou da União, quando a contratação envolver recurso federal) conforme modelo **ANEXO I – G**.

9.12.8 Todas as CND's exigidas no presente Edital poderão ter sua autenticidade e validade verificada via Internet pela CEL, no momento da Sessão Pública, sob pena de inabilitação e se fará constar em Ata qualquer irregularidade.

a) Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a Licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

b) Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionados no Subitem 9.12 deste EDITAL;

c) Em quaisquer das situações estabelecidas no item 9 deste Edital, caso alguma certidão apresentado esteja com prazo vencido, a COMISSÃO **poderá** a critério da CEL, fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a Licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente;

9.13. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Na comprovação da qualificação ou capacidade técnica do particular, deverá ser analisada a:

9.13.1 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

9.13.1.1 Indicação de profissional técnico habilitado com registro ou inscrição na entidade profissional competente (**ANEXO I – C** - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTO (MODELO), que será o responsável técnico pela execução da obra, com vínculo profissional perante a licitante;

a.) A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizado com:

a.1) apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;

a.2) apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;

a.3) declaração emitida pela empresa participante, de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência desse

profissional, quanto a sua indicação para a prestação dos serviços, comprometendo-se a compor a equipe da empresa, caso esta venha a ser contratada;

b) Certidão de Registro na entidade profissional competente, referente ao profissional indicado para execução da obra;

c) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, emitida pelo órgão competente, referente à vida profissional do mesmo, que comprove a capacidade técnico-profissional bem como a realização pretérita de serviços cujas especificações sejam conforme abaixo:

DESCRIÇÃO
LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO
CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO
REDE COLETORA DE ESGOTO (Ø ≥150MM)
ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ
EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA PARA PAVIMENTAÇÃO
REDE DE DRENAGEM PLUVIAL (Ø ≥375MM)

d) o(s) atestados(s) deve(m) ser necessariamente, registrado(s) no órgão competente, em cumprimento ao disposto no art. 30, §1º da Lei 8.666/93; e,

e) não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.

9.13.1.2 Aos profissionais indicados pela Licitante no item 9.13.1.1 admitir-se-á, excepcionalmente, sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior, sendo necessária a apresentação de contrato regido pelo direito civil ou declaração de que o vínculo empregatício com estes profissionais será comprovado pelo licitante no ato da contratação.(Acórdãos 2297/2005, 291/2007 e 2035/2010 Plenário-TCU)

9.13.1.3Não será admitida a apresentação do mesmo Engenheiro Responsável Técnico por diferentes licitantes, caso em que as licitantes nesta situação serão Inabilitadas.

9.13.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

9.13.2.1 Certidão de registro de pessoa jurídica no órgão competente, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Projeto Básico, emitida pelo órgão competente da jurisdição da sede da licitante;

9.13.2.2 Atestado(s), Certidão(ões) ou Declaração(ões) de capacidade técnica de atividades anteriores, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, admitindo-se a comprovação por meio de certidões ou atestados de servicos similares de complexidade tecnológica

e operacional equivalente ou superior, conforme Súmula 263 do TCU,para comprovação de aptidão ou experiência anterior do licitante para execução dos serviços cujas especificações e quantitativos, sejam :

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO
LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO	2.000UNID
CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO	36.000 m²
REDE COLETORA DE ESGOTO (Ø ≥150MM)	10.000 m
ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS	20.000 m²
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	4.100 m³ ou 9.840 ton
EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA PARA PAVIMENTAÇÃO	13.500 m³
REDE DE DRENAGEM PLUVIAL (Ø ≥375MM)	3.500 m

a.) O(s) atestado(s) a que se refere o item anterior poderá vir acompanhado da Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável pela obra, para fins de comprovação da veracidade dos atestados apresentados;

b.) não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.

9.13.2.3 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização e sempre que necessário, conforme § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93(Anexo I-C).

9.14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.14.1 Balanço Patrimonial (incluindo Termo de Abertura e Encerramento), Demonstrativo Contábil do último exercício social e Notas Explicativas, se houver, já exigíveis e apresentados na forma da lei (SPED),autenticados e devidamente arquivados e chancelado na Junta Comercial do local da sede da licitante, para que comprove possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAL, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; (Súmula 275, de 2012, do TCU).

OBS. As empresas com menos de um ano de constituição poderão apresentar apenas cópia do Termo de abertura registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

a.1) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do **IGP-DI** (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

a.2) a expressão **na forma da lei** será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

a.2.1.sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a.2.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

a.2.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

a.1.2.3. por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

a.2.2.sociedades limitadas (Ltda.):

a.2.2.1.Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente(conforme a IN nº 65/97-DNRC); ou

a.2.2.2 Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

a.2.3.sociedade criada no exercício em curso:

a.2.3.1. Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

a.3) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se, ainda, no caso de serem consagradas vencedoras o seguinte:

a.3.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou EPP vencedora do certame, será assegurado o **prazo de 5 (Cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, tudo nos termos do capitulo V da Lei Complementar 123/2006, e ainda nos termos do art. 27 e 29 da Lei 8.666/93; O termo inicial para contagem do prazo sobredito corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame

a.3.2)A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da cominação das sanções previstas **no item 21**, deste Edital. Nessa hipótese, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14.2 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais expedidas pelo distribuidor da sede da licitante, datada de no máximo de 30(trinta) dias anterior a data da apresentação, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.14.3 A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro) e Índice de endividamento (IE) que deverá ser menor ou igual a 0,5;

a) - índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00: será considerado como índice de liquidez geral o ativo da soma do ativo circulante com o realizável à longo prazo pela soma do passivo circulante com o exigível a longo prazo:

ILG = AC + RLP/PC + ELP= ou superior a 1,00

b) - índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00: será considerado com índice de liquidez corrente o quociente da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante:

ILC = AC/PC = ou superior a 1,00

c)**IE** = Índice de endividamento = menor ou igual a 0,5: será considerado como índice de endividamento o quociente da divisão da soma do passivo circulante com o exigível à longo prazo pelo ativo total.

IE = PC + ELP/AT

9.15 Comunicado o resultado da habilitação a(s) licitante(s), a Comissão de Licitação poderá passar imediatamente à abertura dos ENVELOPES Nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇO", desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso será devolvido a(s) licitante(s) inabilitada(s) o(s) envelopes nº 02 – "proposta de preço"-, devidamente lacrado(s) como tal recebido(s).

10 DA EMPRESA ESTRANGEIRA

A Empresa Estrangeira deverá apresentar os seguintes documentos para sua HABILITAÇÃO:

10.1 INTRODUÇÃO, digitada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações referentes a: razão social do participante, endereço e dados de comunicação à distância (fac-símile, telefone, e-mail), identificação do representante legal do licitante para fins da licitação com os respectivos dados de identificação (CPF, RG, endereço, fac-símile, email e telefone) e identificação e assinatura do representante legal da empresa;

10.2 Credenciamento do representante legal da empresa, conforme modelo de procuração constante do **ANEXO III**;

10.3 Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4 Declaração expressa de que se submete à legislação brasileira, ao presente Edital e seus Anexos e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática;

10.5 Comprovação da capacidade Técnico-Operacional da empresa licitante, através de atestados ou certidões fornecidas, por pessoa de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, que comprovem ter a mesma elaborado projetos de complexidade similar à do objeto da presente contratação;

10.6 Declaração(ões) de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, ou outro equivalente, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade pública ou privada, nacionais ou estrangeiras, projetos de complexidade similar à do objeto da presente licitação ou declaração emitida pela empresa participante, de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência desse profissional, quanto a sua indicação para a prestação dos serviços, comprometendo-se a compor a equipe da empresa, caso esta venha a ser pré-qualificada.;

10.7 A empresa estrangeira com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverá apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministério de Estado da Economia, Indústria, Comércio Exterior e Serviços ou órgão equivalente na estrutura do governo federal para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;

10.8 A empresa estrangeira que não funciona no Brasil deverá apresentar documento comprobatório de representação no país, pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes a esta licitação;

10.9 Certidão expedida pelo órgão oficial do respectivo país, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação e que não é devedora de tributos;

10.10 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.10.1 A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (ILC) que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro) e Índice de endividamento (IE) que deverá ser menor ou igual a 0,5;

10.10.2 Os cálculos dos índices serão feitos pela Comissão de Licitação, de acordo com as formulas especificadas **no item 9.14.3**, alínea “a, b e c”.

10.10.3 A licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado desta licitação. Em se tratando de consórcio, em atenção ao art. 33, III, da Lei nº. 8.666/93,será feita exigência de comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 13% do valor estimado da contratação, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

10.11 A conversão do valor do capital da moeda de origem para o REAL será feito pelas taxas de conversões de venda vigentes no dia útil imediatamente anterior à data de abertura da licitação, disponível no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN;

10.12 Toda documentação apresentada por empresa estrangeira deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português. Se apresentada em português, obrigatoriamente, deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem do documento, exceto daquele de origem brasileira.

10.13 A não apresentação de documentos equivalentes deverá ser justificada mediante declaração expedida pelo Consulado Brasileiro ou embaixada Brasileira no país de origem ou por consulado ou embaixada do País de origem no Brasil.

10.14 As propostas de licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que onerem os licitantes brasileiros.

11 Documentos para PROPOSTAS DE PREÇOS – "ENVELOPE Nº 02".

11.1 Em envelope fechado, que receberá a denominação de **ENVELOPE Nº 02**, será apresentada a "Proposta de Preço", devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

(CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone do Licitante)
À Comissão Especial de Licitação – CEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 05/2019
ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.2 A PROPOSTA DE PREÇO, necessariamente, deverá conter planilha orçamentária, elaborada conforme indicado nos **ANEXOS: II – Planilha de Preço, III – Cronograma Físico-financeiro, IV – Planilha de Composição de BDI**, deste edital, além de **Planilha de Encargos Sociais e Composição dos Preços Unitários dos serviços não orçados pelo SINAPI, DNIT, SICRO- 2, ANP e ORSE, ou seja, com composições próprias do licitante**, sendo os valores unitários e totais, grafados apenas em algarismos, e o valor global em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso, rubricadas e assinadas em todas as laudas pelo representante legal da licitante **e ainda pelo Engenheiro Técnico Responsável, e ainda deverá ser apresentada através de mídia digital, preferencialmente gravadas em CD-R, sendo estes armazenados da forma: Carta de Proposta de Preço, Cronograma Físico-financeiro, Planilha de composição de BDI em PDF, Planilha de Encargos Sociais em PDF, Planilha Orçamentária e composição dos Preços em XLS/ODT e as Plantas e Projetos em DWG,**quando requerido a elaboração de projetos.**A(s) "CARTA(S) DE PROPOSTA DE PREÇO"** deverá conter ainda o prazo de execução do(s) serviço(s) e nome, endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, nacionalidade, estado civil, profissão e CPF) do representante legal que assinará o contrato, caso a licitante venha a ser declarada vencedora do(s) objeto(s) do certame conforme modelo **ANEXO I – I;**

11.3 A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – (ANEXO II), devidamente preenchidas com clareza e sem rasuras, contemplando, no mínimo, os dados da planilha que é parte integrante deste Edital, tendo como base as tabelas do **SINAPI e ORSE (**mês base maio/2019) **DNIT, SICRO- 2** (mês base novembro/2016) **e ANP** (mês base maio/2019) e composições próprias SEMINFRA (mês base maio/2019), ou qualquer outra a critério da licitante, desde que o valor unitário/global não ultrapasse o valor da tabela base do órgão, atendendo ao disposto na Súmula nº 259 do TCU para itens e subitens da planilha (ANEXO II).

a) A licitante vencedora deverá fazer juntada da ART/RRT do orçamento apresentado, devidamente preenchida conforme orientação do CREA/CAU e CONFEA, juntamente com o boleto pago, do Responsável Técnico orçamentário responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante.

b) O prazo de validade das propostas será de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do envelope de proposta de preço:

c) Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60(sessenta) dias, e persistindo o interesse da **SEMINFRA**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período;

d) Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes.

e) Poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas Planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas.

f) A PROPOSTA DE PREÇOS que contenha divergências na Planilha Orçamentária, em relação ao **ANEXO II** (Planilha Orçamentária) deste edital, será desclassificada.

g) Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência destes últimos.

h) Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional corrente, assim como ofertados com o equivalente ao praticado pelo mercado.

11.4 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – (ANEXO III), devidamente detalhado e compatível na íntegra com os prazos de execução estabelecidos pelo órgão, conforme anexo neste Edital.

11.5 A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – (ANEXO IV), de acordo com o apresentado no anexo que é parte integrante deste Edital, sendo o valor máximo admitido de 26,84% (vinte e seis vírgula oitenta e quatro pontos percentuais) para pavimentação, drenagem, terraplenagem e esgotamento, sendo utilizados como parâmetro os percentuais encontrados no ACORDÃO nº. 2622/2013 do TCU – PLÉNARIO.

11.6 A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.6.1 Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos os encargos trabalhistas e todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, mão-de-obra, encargos sócias e trabalhistas, tributos e quaisquer encargos que incidam sobre a(s) obra(s) e/ou o(s) serviço(s), objeto deste Edital, e deverão respeitar os preços constantes da planilha orçamentária em anexo, não sendo admitidos preços que lhes sejam superiores, admitindo-se apenas uma variação nos preços propostos inferiores ao orçado pelo Setor de Orçamento da SEMINFRA, nos limites da Lei.

11.6.2 O valor da mão-de-obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista - sindicato da categoria em Alagoas, bem como, o preço dos insumos propostos deverão ser condizentes com o mercado local, grafados na moeda corrente nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, garantias, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

12 DA ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA(S) DE PREÇO(S).

12.1 A Comissão Especial de Licitação - CEL, composta por 03 (três) membros, na data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, dará início ao procedimento licitatório, através de Sessão Pública, conforme preceituado nos artigos 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

12.2 A licitante deverá fazer a entrega no dia, hora e local mencionados no preâmbulo e no item 2.2 deste Edital, de até **02(dois) Envelopes**, fechados, identificados, opacos e numerados, contendo, respectivamente:

ENVELOPE n° 01 - Os "Documentos para Habilitação"
ENVELOPE n° 02 - A "Proposta de Preço"

a) Devendo em cada envelope conter 01 (um) conjunto de documentos conforme item 9.2.1, excetuando-se os casos previstos no item 9.11.3, e
b) No início de cada envelope deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.

12.3 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem os "Documentos de Habilitação" e/ou "Proposta de Preço" nas hipóteses seguintes:

a) Encaminhadas por e-mail ou fax;
b) Entregues após o início da sessão;
c) Os envelopes entregues que não se apresentem lacrados e/ou não estejam identificados;
d) Sejam ilegíveis ou contenham omissões, rasuras, entrelinhas, alterações e adições;
e) **Sejam apresentadas sem assinatura** que não possam ser supridas no ato da Sessão;
f) Forem detectados nos documentos rasuras ou emendas.

12.4 Os erros materiais e formais irrelevantes encontrados nos Documentos de Habilitação e/ou nas Propostas de Preços poderão ser objeto de saneamento, mediante ato motivado e justificado pela CEL, no ato da Sessão Pública, fazendo-se constar em Ata.

12.5 As diligências promovidas pela CEL ou pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, em qualquer fase do certame licitatório, deverão ser atendidas no prazo máximo de 02(dois) dias úteis contados da solicitação e/ou recebimento pela licitante da correspondência nesse sentido, conforme § 3º art. 43 da Lei nº 8.666/93. E não sendo feita a apresentação do esclarecimento requisitado no prazo estabelecido, a licitante será automaticamente inabilitada e/ou desclassifica.

12.6 A CEL, através de seus membros titulares, após abertura e análise dos **ENVELOPES Nº 01 – "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO",**proclamará a(s) **licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s**), se houver, fazendo constar em Ata, e não havendo interposição de recurso quanto à fase de habilitação, a CEL prosseguirá com a Sessão Pública, onde será(ão) abertos os **ENVELOPES Nº 02 –"PROPOSTA DE PREÇO"**, da(s) licitante(s) já habilitada(s).

12.7 Caso não seja possível a proclamação da(s) licitante(s) **habilitada(s) e inabilitada(s)** no dia previsto no preâmbulo desse Edital, o(s) Envelope(s), referente(s) a(s) Proposta(s) de Preço(s) já devidamente rubricados, será(ão) guardados pela CEL da SEMINFRA, até a data que for designada a próxima Sessão Pública para a abertura destes.

12.7.1 No caso da(s) licitante(s) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s) se recusar(em) a receber o(s) Envelope(s), referente(s) a(s) Proposta(s) de Preço(s), ou na ausência dos seus representantes legais, ficarão os mesmos à disposição para retirada, mediante recibo, na sala da Diretoria da CEL, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo, a **SEMINFRA** fica desde já autorizada a incinerá-los.

12.8 Tendo sido proclamada(s) a(s) licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s) no julgamento do(s) Envelope(s) nº 01 - "Documentação para Habilitação" sem que haja manifestação contrária da(s) licitante(s), após a abertura do(s) Envelopes, referente(s) a Proposta de Preço, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada habilitada, salvo nas hipóteses constantes no art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

12.9 O julgamento dos "**Documentos para Habilitação**" será realizado de acordo com as informações constantes neste Edital e seus anexos, sendo considerada(s) inabilitada(s) ou desclassificada(s), a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar quaisquer dos documentos ali constantes.

12.10 O processo licitatório encontra-se disponível, estando com vista franqueada aos interessados, em qualquer fase do processo, desde que solicitado antecipadamente à Diretoria da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da SEMINFRA.

12.11 Estará sujeita à advertência verbal e/ou escrita a licitante que comportar-se de forma a conturbar a Sessão Pública, fazendo-se consignar em Ata.

12.12 A veracidade das informações prestadas pelas licitantes e os documentos apresentados por elas, em qualquer fase da licitação são de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

12.13 O julgamento dos "**Documentos para Habilitação**" e "**Propostas de Preços**" será realizado de acordo com as informações constantes neste Edital e seus anexos, sendo considerada(s) inabilitada(s) ou desclassificada(s), a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar quaisquer dos documentos ali constantes.

12.14 DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

12.14.1 O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO será realizado segundo os critérios abaixo:

a) será inabilitado o licitante que não apresentar todos os documentos exigidos ou não atender aos critérios mencionados **no item 09** deste ato convocatório, salvo os enquadrados no item 09.11.3;

b) não será considerado válido, para efeito de cumprimento de obrigação editalícia, o documento emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial, industrial ou empresarial a que pertença o licitante;

c) licitante que apresentar qualquer documento com data de validade vencida será inabilitado, salvo as empresas que se enquadrem na Lei Complementar nº 123/2006;

d) documento com rasuras ou entrelinhas, que ponham em dúvida a veracidade dos dados, poderá acarretar a inabilitação do concorrente;

12.14.2 O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.14.2.1A CEL julgará a(s) "Propostas de Preço" da(s) licitante(s) já "habilitada(s)" e considerada(s) adequada(s) aos termos desse Edital, sendo desclassificada(s) a(s) proposta(s) que não atendam a(s) exigência(s) desse Edital, com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme preceituado nas regras de desclassificação, regidas nos incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, e aquela(s) que se enquadre(m) no art. 44 do mesmo dispositivo legal, e ainda:

a) a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões - não ressalvados - poderá ser desclassificada (caso haja impossibilidade de compreensão);

b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações técnicas contidas no projeto básico e nos projetos técnicos;

c) desclassificar-se-á a proposta que não indique todas as informações exigidas ou que não atenda aos critérios insertos nos subitens**11.2,11.3, 11.4, 11.5 e 11.6**deste edital;

d) a proposta, cujas planilhas orçamentárias contenham divergências quanto aos quantitativos e às respectivas composições indicadas, será desclassificada;

e) será desclassificada proposta que contenha preços superiores aos indicados nas "Planilhas Orçamentárias" constantes no ANEXO II deste edital;

f) o licitante que apresentar proposta com preço global inexequível(conforme art. 48, Inc. II, da Lei 8.666/93), será desclassificado;

f.1) considerar-se-á inexequível, para fins de julgamento do presente certame, proposta cujo valor global seja inferior a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores(Art. 48, §1º, "a" e "b"):

1. amédia aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

2. valor orçado pela administração.

f.2) do licitante classificado cuja proposta global for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor entre os valores a que se refere a alínea "f.1", será exigida, como condição de assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no **item 14** deste edital, igual a diferença entre o valor resultante da alínea "f.1" e o valor da respectiva proposta (Art. 48, §2º).

g) proposta que contenha valores simbólicos, irrisórios ou iguais azero(inclusive quanto itens e subitens da planilha orçamentária ou da composição unitária das obras), de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93, será desclassificada;

h) Será considerada classificada a licitante que, já habilitada, apresentar o menor valor total na Planilha Orçamentária para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s), objeto deste Edital e, além disso, estar com os preços unitários com valores abaixo da planilha - ANEXO II, não devendo ser apresentados preços unitários diferenciados para o mesmo serviço.

i) Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

j) Não será levada em consideração, para efeito de julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, qualquer vantagem não prevista neste edital.

k) Para os fins do item **12.14.3.1** deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão de Licitação, para apresentar nova proposta após a análise da classificação das propostas, sob pena de preclusão.

l) O disposto no item **12.14.3.2**,alíneas a e b**,** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

m)A(s) Proposta(s) de Preço(s), a(s) Planilha(s) Orçamentária(s), a(s) Composição(ões) de BDI e o(s) Cronograma(s) Físico-Financeiros, apresentado(s) pela(s) licitante(s), deverão ser analisados pelo Gerente de Obras da Unidade de Gerenciamento do Programa de Revitalização Urbana em Bairros de Maceió da SEMINFRA, podendo ser suspensa a Sessão Pública a critério da CEL para efetiva análise técnica dos documentos apresentados, devendo-se constar em Ata a referida suspensão e sendo acordada nova data para continuação da Sessão Pública e resultado da análise.

n) Quando todas a(s) licitante(s) for(em) inabilitada(s) ou toda(s) a(s) proposta(s) for(em) desclassificada(s), a CEL poderá fixar à(s) licitante(s), um novo prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de documentação ou de proposta escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação ou da desclassificação, conforme dispõe o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

o) A CEL, ao final do procedimento licitatório, elaborará relatórios de suas conclusões (quando necessário), onde exporá as razões que as determinaram, os detalhes ou incidentes ocorridos e as providências tomadas, lavrando Atas em que se consignarão todas as ocorrências, eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes, devendo essas serem devidamente assinadas e rubricadas pelos representantes das licitantes, e ainda pelos membros integrantes da CEL, que se fizerem presentes às Sessões Públicas. Posteriormente, o processo administrativo será encaminhado

após conclusão do certame, para Assessoria Jurídica da SEMINFRA para a análise e emissão de Parecer, e remetido para a aprovação do Secretário Municipal de Infraestrutura, em grau de Autoridade Hierarquicamente Superior.

12.14.3DO DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO

12.14.3.1 Será assegurado direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo "empate" nas condições previstas no art. 44 da LC nº. 123/2006;

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, observada à determinação do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todo(s) o(s) licitante(s) serão convocado(s).

12.14.3.2 Ocorrendo o empate, nos termos da alínea a do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **12.14.3.1** desta cláusula, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea a do item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) para os fins das alíneas "a" e "b" deste subitem, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão de Licitação, para apresentar nova proposta após a análise da classificação das propostas, sob pena de preclusão.

f) Não existindo nenhuma empresa que se enquadre nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e havendo absoluta igualdade de preço global, entre duas ou mais propostas classificadas, a Comissão procederá ao desempate, mediante sorteio – na própria sessão pública de julgamento -, ou em data previamente divulgada, na presença dos licitantes interessados e dos membros da CEL, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.

g) O Secretário da SEMINFRA HOMOLOGARÁ, caso julgue conveniente, a decisão da CEL e, em seguida, ADJUDICARÁ o objeto ao licitante vencedor, sempre em observância a ordem de classificação, definida segundo os critérios objetivos de julgamento fixados neste edital.

13 DO PROCEDIMENTO

13.1 Nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela CEL depois de aberta a sessão, assim como não se admitirá, exceto nos casos previstos neste edital, adendos e/ou alterações, de sorte que se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da sessão.

13.2 O credenciamento e o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02, e os demais procedimentos, deverão ser realizados no dia, horário e local indicados no preâmbulo, devendo os trabalhos ordenar-se como segue:

a) de início, identificar-se-ão as pessoas presentes e os respectivos concorrentes representados, através da lista de presença emitida pela CEL, assim como recolher-se-ão todos os documentos relativos aos respectivos credenciamentos para declarar quem serão os concorrentes credenciados e os não credenciados, exibindo-se, caso haja, os envelopes enviados antecipadamente;
b) a seguir, proceder-se-á à abertura do(s) Envelope(s) nº 01, sendo os documentos nele contidos rubricados pelos membros da CEL e franqueados aos presentes para exame, conferência e rubricas (apenas representantes legais). Na ocasião, será esclarecido pelo Presidente da CEL que qualquer contestação e/ou impugnação, referente a essa documentação, poderá ser formalizada naquele momento para registro em ata;
c) prosseguindo as atividades, a Comissão analisará a documentação apresentada no Envelope nº 01, juntamente com possíveis registros realizados, frente aos termos do edital e da legislação vigente, divulgando em seguida o resultado da habilitação, ou encerrará a sessão para proceder a possíveis diligências que se façam necessárias para obter melhores condições de análise, intimando os representantes legais dos licitantes a comparecerem a uma nova sessão, na qual haverá continuidade do julgamento da habilitação e divulgação do resultado do mesmo, na data então estabelecida, ficando neste caso, os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", após rubricados nos respectivos fechos pelos membros da Comissão e presentes, sob a guarda da primeira, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos a qual será devidamente assinada;
d) caso não estejam presentes os representantes legalmente constituídos de todos os licitantes à sessão de julgamento e divulgação do resultado da habilitação, a Comissão procederá ao encaminhamento do extrato deste para ser publicado, nos termos do **item 19.1** deste instrumento convocatório, permanecendo em poder da Comissão os Envelopes nº 02 devidamente lacrados. Transcorridos os prazos recursais e mantida a decisão, serão devolvidos os envelopes das empresas inabilitadas, no decorrer de 05 (cinco) dias úteis e divulgada a data da sessão de abertura dos Envelopes nº 02;
e) por fim, a Comissão intimará os representantes legais dos licitantes habilitados à comparecerem a sessão de abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", podendo julgá-las na ocasião ou encerrar a sessão para lograr melhores condições de análise, informando na oportunidade aos presentes a data da sessão de continuação deste julgamento e consequente, divulgação de seu resultado. Em caso de não estarem presentes os representantes de todos os concorrentes, será encaminhado extrato deste resultado para ser publicado na forma do **item 19.1**deste ato de convocação, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos a qual será devidamente assinada.

13.3 Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CEL poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação

ou outras propostas,escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

13.4 Encerrada a fase de habilitação, descabe desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CEL, conforme art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

13.5 Vencida a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as Propostas Comerciais, não cabe eliminação de licitante por motivo relacionado à fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e acatado pela CEL, nos termos do art. 43, § 5º da Lei 8.666/93.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do contrato, o licitante vencedor deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, em montante correspondente a **2%** (dois por cento) do valor estimado total da proposta vencedora:

a) **Caução em dinheiro**, em favor da contratante;
b) **Caução em títulos da dívida pública** (não serão aceitos títulos que apenas possuam valor histórico), cuja posse será transferida à Administração da contratante;
c) **Seguro Garantia**, o qual consistirá em contrato firmado entre o licitante vencedor e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a contratante, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro; ou
d) **Fiança bancária** tendo como beneficiária direta a contratante.

14.2 O comprovante da garantia de que trata o item anterior deverá ser apresentado por meio hábil e antes da assinatura do contrato respectivo, salvo na hipótese de utilização da modalidade seguro-garantia, cujo documento comprobatório deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato.

14.3 Havendo acréscimo ou supressão da obra/serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção inicialmente estabelecida.

14.4 Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a contratante devolverá ao licitante contratado a garantia mencionada nas alíneas **"a"** e **"b"**, após a lavratura do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra**.

14.4.1 Sem prejuízo à aplicação das penalidades cabíveis, a garantia reverterá ao Município de Maceió, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do licitante vencedor.

15 DAS OBRIGAÇÕES

15.1 O ÓRGÃO obriga-se a:

a) realizar a presente licitação observando os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, probidade administrativa e vinculação a este edital, e outros correlatos; e,

b) aplicar as penalidades indicadas na minuta do contrato - ANEXO VIII deste edital, no caso de descumprimento de obrigação; bem como levar ao conhecimento das autoridades judiciárias competentes quanto às irregularidades que representem ilícitos penais ou civis.

15.2 O LICITANTE obriga-se a:

a) observar todas as formalidades legais exigidas neste Edital;
b) observar os prazos e zelar pelo cumprimento dos dispositivos da Lei 8.666/93;
c) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos de seus representantes legais;
d) além daquelas previstas neste edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são de obrigação do ADJUDICATÁRIO:
d.1) atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;
d.2) comprovar, por meio hábil e antes da assinatura do contrato respectivo, a modalidade de garantia contratual, salvo na hipótese de utilização da modalidade seguro-garantia, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias após formalização do instrumento contratual;

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Após julgamento pela CEL da classificação da(s) licitante(s), e depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à Assessoria Jurídica da SEMINFRA para análise da legalidade da fase externa do certame, que na sequência encaminhará ao **Secretário Municipal de Infraestrutura**, para a devida assinatura dos **Termos de Homologação e Adjudicação**, o que não importará direito à contratação.

16.2 A licitante vencedora deverá assinar o CONTRATO na ARSER, no prazo de **10 (dez) dias úteis corridos**, contados a partir da data da convocação, que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada durante transcurso do prazo, desde que por motivo justificado aceito pela **SEMINFRA**, conforme § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

16.3 A **Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER** deverá providenciar a publicação da súmula do(s) contrato(s) no Diário Oficial do Município – DOM e no Diário Oficial da União - DOU, até **o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de assinatura,** considerando que a publicação deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

16.4 Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a **SEMINFRA** convocará as licitantes que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª(primeira) classificada, conforme § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

16.4.1 No caso da licitante vencedora não comparecer à **ARSER** para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no item 16.2 desse Edital, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, conforme art. 81 do mesmo dispositivo legal.

16.5 A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga-se a promover a anotação do contrato no Conselho da Classe, com jurisdição no local de execução dos serviços, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317/86 e 394//95 do CONFEA e do CAU/BR.

16.6 O(s) contrato(s) deverá(ao) ser executado(s) fielmente pela(s) CONTRATANTE(S) e CONTRATADA(S), de acordo com ás cláusulas constantes na minuta do contrato que segue em anexo a este Edital e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 66 do mesmo dispositivo legal.

17 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CEL, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme preceitua o art. 41, § 1º da Lei 8.666/93.

17.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a CEL, a licitante que não o fizer em até segundo dia útil que anteceder a abertura dos Envelopes nº 01 – "Documentos de Habilitação". A impugnação deverá ser apresentada por escrito, seguindo os parâmetros do Código de Processo Civil, devidamente fundamentada e protocolizada no Protocolo Setorial da SEMINFRA, nos dias e horários de funcionamento do órgão, se feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão e a ela pertinente, devendo a CEL julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis (quando possível), respondendo aos seus termos, sucintamente, conforme § 2º e § 3º do art. 41 da Lei 8.666/93.

17.3 Se procedente a impugnação, deverá a CEL acatar as razões e o postulado na impugnação para fazer as alterações necessárias no edital; Dar ciência as demais licitantes do resultado da impugnação, valendo ressaltar que a ciência neste caso é do resultado e não do ingresso, como acontece com os recursos administrativos; e fazer as alterações necessárias no Edital, promovendo assim, a sua republicação, quando necessário, conforme § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.3.1 Se a(s) alteração(ões) no Edital, indubitavelmente não afetar a elaboração da(s) proposta(s), poderá ser realizada e comunicada às demais licitantes sem necessidade da devolução e reabertura dos prazos.

17.4 Por atos praticados pela CEL e/ou decorrente da aplicação da Lei 8.666/93, caberá Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, conforme art. 109, I da Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Habilitação ou Inabilitação da licitante;
b) Julgamento das Propostas;
c) Anulação ou revogação da Licitação;
d) Indeferimento do pedido de inscrição no Registro Cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) Rescisão do contrato;
f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.5 Os recursos interpostos, previstos nas letras "a" e "b" do item anterior, terão efeito suspensivo, podendo a Autoridade Hierarquicamente Superior da SEMINFRA, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao Recurso interposto eficácia suspensiva nos demais casos.

17.6 Interposto o Recurso, a CEL comunicará as demais licitantes sobre a interposição, que poderão no prazo de 05 (cinco) dias úteis impugná-lo, conforme § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93.

17.7 O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade Hierarquicamente Superior da SEMINFRA, por intermédio da Diretoria da Comissão de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia da SEMINFRA, que poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do prazo final para interposição de recursos, acompanhado das justificativas de sua decisão de reconsiderar ou não o recurso.

17.8 Tal petição deverá ser apresentada, em uma única via, preferencialmente em papel timbrado do recorrente, datilografado, ou impresso mediante edição eletrônica de textos, e conterá, obrigatoriamente, as razões de recorrer ou pedir, devidamente fundamentado.

17.9 Não será conhecido o recurso administrativo ou impugnação de edital cuja petição não cumpra os pressupostos de admissibilidade, em especial quanto à tempestividade e legitimidade da parte que deverá estar comprovada nos autos do recurso, através de procuração do outorgado seguida do documento de identificação do mesmo além do contrato social e identificação do sócio outorgante.

17.10 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuadas pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail: comissãoseminfra2016@gmail.com e pelo fone/fax (82) 3315-5008, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta.

17.11 Quaisquer dúvidas e esclarecimentos de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital ou de seus anexos serão dirimidas pela CEL, mediante consulta escrita, devidamente protocolada na diretoria da Comissão de Licitação.

17.12 Quaisquer dúvidas, esclarecimentos e impugnações protocolados por meio do envio de mensagem eletrônica após o horário do término do expediente da SEMINFRA serão consideradas

para efeito de contagem de prazos para resposta, bem como para contagem dos prazos previstos nos itens 17.1 e 17.2 deste, como protocolados no dia posterior, às 8:00 h.

18 DO TERMO CONTRATUAL

18.1 A minuta do termo de contrato (**ANEXO VIII**), que é parte integrante deste edital, regulamentam as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidades, multas e encerramento físico e financeiro do contrato, podendo sofrer alterações ou adequações quando forem necessárias, estando de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e demais anexos, indica todas as condições legais de execução da obra/serviços de engenharia em tela, inclusive previsão de hipóteses de inexecução e rescisão do contrato.

18.2 Não será permitida a subcontratação total do objeto, a transferência ou a cessão das futuras obrigações contratuais a terceiros; bem como, associação, cisão ou incorporação por parte da CONTRATADA.

19 DA PUBLICAÇÃO

19.1 O resultado do julgamento da fase de habilitação, ou de proposta, caso não estejam presentes à sessão de divulgação os representantes legais de todos os licitantes, será publicado no Diário Oficial do Município de Maceió e Diário Oficial da União bem como no site da Prefeitura de Maceió, em observância ao que preceitua o art. 109, § 1º da Lei 8.666/93.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente Edital, juntamente com todos os seus elementos constitutivos (ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO VI, ANEXO VII, ANEXO VIII), farão parte integrante do(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s), e encontram-se à disposição do(s) interessado(s) para consulta, na sala da CEL da SEMINFRA, de segunda a sexta-feira, nos horário compreendido entre às 8h00 e 14h00.

20.2 As interpretações, correções e/ou qualquer modificação elaboradas pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CEL que afetem a formulação das propostas pelos licitantes, ocorrida após a publicação do aviso deste Edital, serão divulgadas pela mesma forma em que se deu o texto original, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, conforme parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93.

20.3 Os trechos deste Edital e/ou seus anexos que forem alterados e/ou modificados, deverão ser desconsiderados em todos os seus efeitos.

20.4 Observadas as condições do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, a CEL a seu critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar as licitantes ou a terceiros envolvidos, esclarecimentos e/ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando-lhes o prazo que seja efetivamente necessário, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

20.5 Os fatos ocorridos durante o processamento do presente certame e não previstos entre as regras deste ato convocatório, serão resolvidos pela CEL, à luz dos ditames albergados na legislação pertinente às licitações e, de forma suplementar, com base na legislação específica aplicada à engenharia e a arquitetura.

20.6 A não impugnação tempestiva dos termos deste ato de convocação e/ou participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do mesmo, independentemente de declaração expressa.

20.7 Os prazos legalmente estabelecidos à tramitação da presente licitação serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se, para tanto, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme estabelece o art. 110, da Lei nº 8.666/93.

20.8 É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, ou revogar a presente licitação independentemente das sanções administrativas cabíveis, nas circunstâncias contidas no art. 64, da Lei 8.666/93.

20.9 O planejamento de execução da obra/serviços e o layout do canteiro de obra deverão ser confeccionados pelo proponente vencedor do presente certame.

20.10 O objeto deverá ser executado integralmente nos termos indicados no Projeto Básico, salvo em caso de alteração autorizada pela Administração, independente de qualquer divergência quanto aos quantitativos indicados nas planilhas orçamentárias ou em caso de eventual equívoco identificado nos projetos, o qual deverá ser imediatamente comunicado à administração que irá avaliar a necessidade de alteração.

20.11 Integram também o objeto desta licitação todos os serviços referentes à regularização da obra, a aposição de placas informativas e a elaboração de "*As built*".

20.12 No caso de divergência entre os projetos e as especificações prevalecerá o conteúdo destes últimos; entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre aqueles de maior escala; e entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, devendo ser consultada a fiscalização.

20.13 Os modelos de declarações constantes no Anexo I deste Edital tem o objetivo de facilitar os trabalhos dos licitantes, no sentido de que a CEL fornece modelos apenas para evitar inabilitações, tendo liberdade cada licitante para elaborar suas declarações, desde que atendam as exigências do edital e da legislação;

20.14 A exigência de apresentação de Declaração do Engenheiro de Segurança(Anexo I-L) deverá ser atendida apenas pelo contratado, não sendo documento obrigatório do licitante.

20.15 Havendo divergência de informação entre o Projeto Básico e o Edital prevalecerá o primeiro

20.16 O presente se ajusta às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atende às exigências dos órgãos competentes (LGL, art. 42, caput).

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

21.1.1 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

21.1.2 Multa no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento)sobre o valor homologado, por dia de atraso no descumprimento das obrigações contratuais assumidas, até o limite de 5% (cinco por cento);

21.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa em executar os serviços contratados;

21.1.4 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor homologado, por dia de atraso na demora em corrigir falha na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

21.1.5 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) para cada evento em que não se verifique o cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n. 8.666/93, ou no presente instrumento convocatório e não abrangida nos tópicos anteriores;

21.1.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração deste Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

21.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

21.2.1 Atraso quanto a assinatura do contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração – aplicação das sanções previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao contratado, até o máximo de dez por cento daquele valor);

21.2.2 Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documento exigido no edital, não mantiver a proposta – aplicação das sanções previstas nos subitens 21.1.4 (calculada sobre o valor total adjudicado ao contratado) e/ou 21.1.5;

21.2.3 Apresentar documentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato ou durante a vigência: aplicação das sanções previstas nos itens21.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao licitante vencedor), e/ou 21.1.5;

21.2.4 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato ou durante a sua vigência – aplicação das sanções previstas nos subitens "20.1.3" (calculado sobre o valor total adjudicado ao contratado) e/ou "20.1.5".

21.2.5 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá a apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade;

21.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 21.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;

21.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa;

21.5 As penalidades fixadas no subitem 21.1 serão aplicadas por meio de Processo Administrativo a cargo do Órgão/Entidade interessada, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa;

22 FORO

É competente o Foro da comarca de Maceió – Justiça Estadual para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

Maceió, 05 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARÇAL DE ARANHA FALCÃO FILHO
Secretaria Municipal de Infraestrutura– SEMINFRA
Presidente da Comissão Especialde Licitação – CEL
Matrícula nº 952032-5

Lenira Caldas Lessa Nascimento
Matrícula nº 939969-0
Membro

José Anésio Rodrigues Bastos
Matrícula nº 134.112.
Membro

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA

ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO I – A

À SEMINFRA,
Ref. Edital Concorrência Pública Internacional nº 05/2019.

D E C L A R A Ç Ã O DE NÃO HAVER IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAMOS, através deste, sob as penalidades legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que não estamos impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, no âmbito da esfera Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, -------- de ---------- de _____.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, **Cédula de Identidade**, **CPF e CNPJ.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA

ANEXO I – B

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À SEMINFRA,
Ref. Concorrência Pública Internacional nº 05/2019.

Eu, _____, representante legal da licitante _____, e/ou o responsável técnico _____, devidamente registrado no Conselho da Classe _____, sob o nº _____, conhecemos toda a situação física do(s) local(is) onde serão executadas a(s) obra(s), bem como das eventuais dificuldades para sua execução da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s), tendo ainda conhecimento de todas as informações e condições referente aos locais e suas redondezas, informando ainda que conheço o(s) local(is) onde serão executados o objeto da presente licitação, tendo pleno conhecimento da situação natural, do escopo da(s) obra(s) ou do(s) serviço(s).

Maceió, -------- de ---------- de _____.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.
e/ou
Responsável técnico, Cédula de Identidade, CPF, nº do registro da Classe

Atestamos para os fins legais, que a visita na técnica informada acima foram mostrados os locais onde ocorrerão as obras objeto do presente certame e foram passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supracitada.

_____

Representante da SEMINFRA
Matrícula do servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA

ANEXO I – C

DECLARAÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS
(usar papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital, DECLARA Os seguintes profissionais responsáveis pela execução dos serviços objeto do presente Certame, com seus respectivos registro no CREA/CAU.

_____(nome do profissional)_____CREA/CAU nº
_____(nome do profissional)_____CREA/CAU nº

Eu, _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela licitante _____, para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução e elaboração dos Projetos, orçamentos, medições, entre outros, objeto da presente licitação.

A empresa declara ainda que os equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização e sempre que necessário, conforme § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93.

Maceió /AL, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do responsável
CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA

ANEXO I – D

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À SEMINFRA, Ref. Concorrência Pública Internacional nº 05/2019.

Eu, _____, Carteira de identidade sob o nº _____, na qualidade de responsável Legal da licitante _____, com CPNJ sob o nº. _____, com Inscrição Estadual sob o nº _____, situada na _____, vem pela presente CARTA DE CREDENCIAMENTO, informar a esta CEL, que o Sr. _____, Carteira de identidade sob o nº _____, é a pessoa designada por nós para participar e acompanhar a Sessão Pública para apresentação dos Envelopes nº´s01 e 02, referente a esta licitação, podendo assinar atas e demais documentos, com poderes específicos para apresentar impugnações, reclamações, recursos, ratificar documentos, renunciar prazos recursais e praticar aos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Maceió, -------- de ---------- de ---------.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF, nº do registro da Classe e CNPJ.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA

ANEXO I – E

DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - MATRIZ OU FILIAL

À SEMINFRA, Ref. Concorrência Pública Internacional nº 05/2019.

Eu, _____, representante legal da licitante _____, situada na Rua _____, declaro a participação no certame por meio de **nossa (Matriz ou Filial)**, declaro ainda que o TERMO DE CONTRATO consequente do Processo Licitatório do Edital n° ____/__, será executado e faturado por nossa (Matriz ou Filial), situada na Rua _____, com CNPJ sob o nº _____, I.E. nº _____, conforme permissão estatutária.
Outrossim, nos responsabilizamos por todos os atos de nossa filial, inclusive na eventualidade de questões tributárias e/ou fiscais que possam ocorrer.

Maceió, -------- de ---------- de _____.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA

ANEXO I – F

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À SEMINFRA, Ref. Concorrência Pública Internacional nº 05/2019.

O Signatário do presente _____, em nome da licitante _____, CNPJ nº _____, na qualidade de responsável legal da licitante,declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei n° 8666, de 21/06/93, que a licitante _____ encontrasse em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Declaramos ainda, que não possuímos em nosso quadro funcional, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos, ou em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, de acordo com as determinações da Lei nº 9.854/99, arts. 27, V, e 78, XVIII, e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Comunico ainda que não utilizamos mão de obra análoga à Trabalho Forçado ou Compulsório, em quaisquer de suas formas, em nossa cadeia produtiva.

Maceió, -------- de ---------- de _____.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, **Cédula de Identidade**, **CPF e CNPJ.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA

ANEXO I – G

À SEMINFRA, Ref. Concorrência Pública Internacional nº 05/2019.

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS, sob as penalidades legais e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, que a licitante _____, com CNPJ sob o nº _____, não possuí no seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, atendendo dessa forma as DETERMINAÇÕES DA Lei 8.666/93.

Maceió, -------- de ---------- de _____.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, **Cédula de Identidade**, **CPF e CNPJ.**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA

ANEXO I – H

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO E/OU PROJETO EXECUTIVO, DO(S) LOCAL(IS) DA(S) OBRA(S) E/OU DO(S) SERVIÇO(S), DA NATUREZA E DO ESCOPO DOS MESMOS

À SEMINFRA, Ref. Concorrência Pública Internacional nº 05/2019.

Declaramos ter pleno conhecimento de todo o teor no edital acima citado, submissão às condições nele estabelecidas, conhecimento das Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo, e ainda conhecimento do Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, dando ciência de suas condições, e atestando nesta oportunidade o conjunto de serviços estabelecidos, correspondentes quantitativos e unidades que integram as "Planilhas"; conhecimento do(s) local(is) onde se desenvolverão a(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s), da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, tais como: localização, condições dos terrenos, materiais de construção, acessos e condições climatológicas próprias da(s) região(ões).

Maceió -------- de ---------- de ----------

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

e

Responsável técnico, Cédula de Identidade, CPF, nº do registro da Classe

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA

ANEXO I – I

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO LEGAL DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E ORIGEM EXÓTICA OU NATIVA ADQUIRIDOS DE PESSOAS JURÍDICAS CADASTRADAS NO CADMADEIRA.

À SEMINFRA, Ref. Concorrência Pública Internacional nº 05/2019.

O Signatário do presente _____, em nome da licitante _____, CNPJ nº _____, na qualidade de responsável legal da licitante,declaro(amos), sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, adquiridos de Pessoas Jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

Declaramos, ainda, ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n º 8.666/93, e no artigo 72, § 8 º, inciso V, da Lei Federal n º 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Maceió -------- de ---------- de _____.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, **Cédula de Identidade**, **CPF e CNPJ.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA

ANEXO I – J

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À SEMINFRA, Ref. Concorrência Pública Internacional nº 05/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação, dessa Comissão Permanente de Licitação, nossa Proposta de Preços para execução da(s) obras e/ ou do(s) serviço(s) de engenharia, objeto do presente edital, em atenção à LICITAÇÃO DE _____Nº _____, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do Edital, Ato Convocatórios e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente. Propomos a executar o objeto acima referido de acordo com as exigências do Edital, do Contrato, dos Projetos, das Especificações Técnicas, do Memorial Descritivo e demais documentos integrantes desta licitação, pelo preço global de R$ _____ (_____), com base na data de apresentação da mesma e dos documentos de habilitação, conforme preços unitários/globais constantes nas Planilhas Orçamentárias.

O prazo para a execução do objeto em referência é de _____(_____) meses, contados a partir do recebimento da ordem de início de serviço expedida pela Administração Pública.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua apresentação. Declaramos que todos os serviços previstos nos projetos ou especificações foram orçados em nossos preços unitários. Neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Administração Pública.

Declaro ainda que o contrato a ser celebrado será por mim _____ assinado, representante legal da licitante, nacionalidade, estado civil, profissão, com CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____ residente e domiciliado na Rua _____.

Maceió, -------- de ---------- de _____.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA

ANEXO I – L

TERMO DE COMPROMISSO DO ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

À SEMINFRA, **Só para o adjudicado**

Ref. Concorrência Pública Internacional nº 05/2019.

Eu, _____, portador da carteira e registro perante ao (Conselho da Classe Profissional) nº._____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela licitante _____, situada da Rua _____, com CNPJ sob o nº. _____, para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s), objeto da presente licitação em referência, como Engenheiro especializado em Segurança do Trabalho, devendo o meu vínculo ser devidamente comprovado no ato da assinatura do contrato.

Maceió, -------- de ---------- de _____.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.
e
Carimbo, nome, assinatura do Engenheiro Segurança do Trabalho e nº do Conselho da classe

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ANEXO III

CRONOGRAMA FISÍCO-FINANCEIRO

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO E/OU PROJETO EXECUTIVO

ANEXO VII

CURVA ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º____/2019

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA(S) E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA– SEMINFRAE A EMPRESA _____.

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF n.º 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizada na Rua Sá e Albuquerque, nº 235, Jaraguá, nesta cidade, neste ato representada por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º _____ - SSP/AL e do CPF/MF n.º _____, residente na Av. _____, n.º ___, ____, domiciliado neste município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, neste município, neste ato representada por seu Secretário(a), _____, brasileiro(a), _____, _____, portador do RG n.º _____ - SSP/AL e do CPF/MF n.º _____, residente na _____, n.º _____, domiciliado(a) neste município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Municipal n.º _____, com sede na _____, no município de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) na _____, no município de _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, com base nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMINFRA Nº** 3200.090215.2019, entre si e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 3200.090215.2019, pela modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **MENOR PREÇO** (art`s. 6º, VIII, "b"; art`s. 22, § 1º e 45, § 1º, "I", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações), bem como pelas disposições da Lei 123 de 2006, e demais disposições contidas no **EDITAL DE CONCORRÊCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 05/2019.**

Parágrafo Único: Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 3200.090215.2019**,** com todas as instruções e documentos, e, em especial, o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 05/2019**e todos os seus anexos, complementando o presente contrato para todos os fins de direito, e obrigando as partes ao seu fiel

cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, naquilo que não contrariar este instrumento, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA, por força deste instrumento, a execução dos serviços de Contratação de empresa/consórcio no ramo da construção civil para execução de obras de pavimentação, drenagem e esgotamento sanitário nos residenciais, Campo dos Palmares, Jardim Saúde, Gama Lins, Santa Helena e Avenida Alice Karoline no bairro Cidade Universitária. Sendo executados com base nas normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as recomendações dos fabricantes.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR E DOS RECURSOS: Pela prestação da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s), objeto do presente negócio jurídico, a **CONTRATANTE,** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R$ _____**, em conformidade com os preços propostos na Planilha Orçamentária e Carta Proposta apresentada pela CONTRATADA(licitante vencedora)da **CONCORRÊCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 05/2019.**

Parágrafo primeiro: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos, diretos e indiretos, requeridos para execução do(s) serviço(s) previstos no caput dessa Cláusula.

Parágrafo segundo: A despesa oriunda do presente contrato correrá por conta de recursos financiados junto a Cooperação Andina de Fomento – CAF e contrapartida do Município de Maceió.

Parágrafo terceiro: As despesas a serem realizadas no presente exercício correrão por conta da dotação orçamentária da SEMINFRA para o ano de 2019, abaixo indicada, estando o saldo remanescente previsto no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, atendendo assim ao prescrito no art. 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

20.002.17.512.0011.001.1020 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Revitalização Urbana (esgotamento sanitário) em bairros de Maceió/RA-7**;**
44.90.51.00.00 – ELEMENTO DE DESPESA – Obras e Instalações;
060.001.003 – FONTE DE RECURSOS – Recursos CAF;
33.90.47.00.00 - ELEMENTO DE DESPESA - Obrigações Tributarias Contributiva;
00100000 – FONTE DE RECURSOS – Contra partida;
20020163 – Reduzido de Dotação.

20.002.15.451.0011.001.1021 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Revitalização Urbana (Pavimentação e Drenagem em bairros de Maceió/RA-7);
44.90.51.00.00 – ELEMENTO DE DESPESA – Obras e Instalações;
060.001.003 – FONTE DE RECURSOS – Recursos CAF;
33.90.47.00.00 - ELEMENTO DE DESPESA - Obrigações Tributarias Contributiva;
00100000 – FONTE DE RECURSOS – Contra partida;
20020166 – Reduzido de Dotação

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA terá o seu início contado a partir da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, por 18 (dezoito) meses corridos, e o PRAZO DE EXECUÇÃO será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA– SEMINFRA.

Parágrafo primeiro: É cabível prorrogação dos prazos acima indicados na forma do art. 57, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante justificativa apresentada pelo pessoal do Gerente de Obras da Unidade de Gerenciamento do Programa de Revitalização Urbana – SEMINFRA, ou quando for solicitada pela CONTRATADA, a qual deverá ser necessariamente analisada pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A eventual reprovação da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s) pela CONTRATANTE, em qualquer fase da execução, não implicará em alterações dos referidos prazos do caput dessa cláusula e nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO: As partes poderão aditar os termos e condições desse contrato, por meio de termo próprio, quando houver necessidade,obedecendo ao prazo de vigência, com o fim de garantir o seu aperfeiçoamento com supressões e/ou acréscimo, de acordo com o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo, visando o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 65, II, “d” e § 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma **"Garantia de Execução"** no montante de **2%(dois por cento) do valor global desse CONTRATO**, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA, nos termos do art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, os quais deverão se manter válidos até a eficácia do pagamento da última medição desse contrato.

Parágrafo primeiro: Após a execução completa desse CONTRATO, a Garantia de Execução ou o seu saldo deverá ser liberada, ou restituída quando em espécie, para a CONTRATADA, sendo esta devidamente atualizada monetariamente.

Parágrafo segundo: Na hipótese de **"Garantia de Execução"** em espécie esta deverá ser em moeda nacional, sendo depositada na conta corrente da Secretaria Municipal de Infraestrutura **(Banco do Brasil – Agência 3557-2 – Conta Corrente 7680-5).**

Parágrafo terceiro:A apresentação do comprovante da prestação da "Garantia de Execução"junto ao Setor Financeiro da CONTRATANTE é condição prévia para o pagamento da primeira medição.

Parágrafo quarto: A Garantia de Execução somente será devolvida a CONTRATADA, através de requerimento protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA– SEMINFRA, devidamente endereçada ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, juntamente com cópia do Recibo

emitido pelo Setor Financeiro, após Termo de Encerramento Físico do contrato, e/ou Termo de Recebimento Definitivo da Obra e/ou Serviço de Engenharia, uma vez verificada a perfeita execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) contratado(s), objetos desse contrato.

Parágrafo quinto: A CONTRATANTE poderá utilizar os recursos da Garantia de Execução para corrigir defeitos ou imperfeições, verificados na execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s), decorrentes de culpa ou imperícia da CONTRATADA, bem como para cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais que não forem atendidas oportunamente pela CONTRATADA, ficando esta obrigada a reintegrar o valor da Garantia no prazo de 30 (trinta) dias seguidos, a partir da sua notificação.

Parágrafo sexto: Não haverá qualquer restituição da Garantia de Execução em caso de dissolução contratual, hipótese em que a Garantia se reverterá em sua totalidade em favor da **CONTRATANTE**, sendo por esta apropriada.

Parágrafo sétimo: Caso o valor da Proposta da CONTRATADA seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e ”b” do art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, será exigida para assinatura desse contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

Parágrafo primeiro: São obrigações da CONTRATANTE:

a) Remunerar a CONTRATADA na forma prevista neste CONTRATO;
b) Indicar formalmente a CONTRATADA a equipe de fiscalização da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s);
c) Promover a efetiva fiscalização da execução do objeto desse CONTRATO;
d) Notificar a CONTRATADA para providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado, tarefeiro, prestador de serviço, operário ou subordinado seu, que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, ou mesmo cuja permanência seja comprovadamente julgada inconveniente pela fiscalização;
e) Orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s), regulamentando e fiscalizando a prestação dos serviços contratados;
f) Acompanhar e fiscalizar a(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s) prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos;
g) Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s);
h) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
i) Atestar a Conclusão da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s), objeto deste CONTRATO.
j) Disponibilizar o Projeto Básico e/ou o Projeto Executivo, as Especificações Técnicas e/ou o Memorial Descritivo, elaborados pelos seus técnicos, necessários para execução da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s);
k) Solicitar ou autorizar, horário especial para execução do(s) trabalhos.
l) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre todas as irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste documento, bem como de todas as advertências, penalidades, multas, sustação de pagamentos, suspensão ou rescisão contratual;

m) Emitir Termo de Recebimento dos Serviços, decorridos 90 (noventa) dias da conclusão dos mesmos.

Parágrafo segundo: São obrigações da CONTRATADA:

a) A completa execução da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s), obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações propostos, bem como as ordens específicas de serviço exarado, as instruções apresentadas pela fiscalização e recomendadas pelas normas e legislação da União, do Estado de Alagoas, Corpo de Bombeiros e ABNT, aplicáveis ao objeto deste CONTRATO.

b) Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s), inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo, sendo para todos os efeitos considerada como única empregadora, devendo ainda pagar todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho como única empregadora.

c) Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados, e que tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive no que diz respeito às convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.

d) Providenciar para que todo pessoal em serviço use, obrigatoriamente, uniforme completo, crachás de identificação e equipamento de proteção individual – EPI e coletiva – EPC adequados, e que possuam capacidade física e mental para desenvolver adequadamente a(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s), bem como promover o devido treinamento em todos os níveis de trabalho, nas formas previstas na CLT.

e) Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la durante o período de execução da(s) Obra(s) e/ou serviço(s), conforme art. 68 da Lei 8.666/93.

f) Reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando solicitado pela fiscalização, em decorrência do atraso a que deu causa a CONTRATADA, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos sem ônus para a CONTRATANTE.

g) Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado, tarefeiro, prestador de serviço, operário ou subordinado seu, após o recebimento da notificação do coordenador/fiscal/técnico da obra, sob pena de suspensão da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s), assumindo ainda, toda e qualquer responsabilidade decorrente de dispensa ou substituição de empregados tarefeiro, prestador de serviço, operário ou subordinado e dela decorrer ação na Justiça do Trabalho.

h) Manter, durante a execução desse CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, resultantes da execução do contrato, conforme art. 71 da lei 8.666/93.

i) Comprovar perante a CONTRATANTE, juntamente com a apresentação para pagamento das medições, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços/obras, objeto desse CONTRATO, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, e as taxas e impostos Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

j) Providenciar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer correção exigida pela fiscalização, bem como a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que forem considerados em mau estado de conservação ou inadequados para execução do(s) serviço(s) pela fiscalização, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes.

k) Comunicar toda coleta cujo volume de resíduos sólidos com característica domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação do(s) serviço(s) e/ou para a(s) obra(s), que exceder a 100 litros diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providências, como também fazer a entrega do(s) local(is) onde foram executada(s) a(s) obra(s) e/ou o(s) serviço(s) devidamente limpos.

l) Providenciar todas as devidas Licenças e liberações Ambientais necessárias junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, para a plena execução e entrega da(s) Obra(s) e/ou do(s) Serviço(s), de acordo com a legislação vigente, conforme solicitação da CONTRATANTE.

m) Adotar todas as medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, independentemente de culpa, perante os órgãos e representantes do Poder Público, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus sócios, não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviço e subcontratados.

n) Garantir e facilitar o acesso da fiscalização na localização da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s) de engenharia, bem como a todos os elementos que forem necessários para o bom desempenho de sua função.

o) Manter, durante toda a vigência desse CONTRATO, instalações, inclusive no que diz respeito ao escritório, banheiros e equipados com toda a infraestrutura necessária e condizente com os trabalhos a serem desenvolvidos, na região do Município de Maceió.

p) Manter no escritório do canteiro da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s), sob sua guarda e a disposição da fiscalização, o Livro de Ocorrência da Obra, conforme Resolução nº 1.024/2009 do CONFEA, 01(uma) via completa desse CONTRATO e cópia das Folhas de medição elaboradas.

q) Lançar diariamente no livro de Ocorrências da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s), todas as ocorrências do(s) serviço(s), tais como serviços realizados, entrada e saída de matérias, anormalidades, chuvas, entrada e saída de equipamentos pesados, substituições de engenheiros, mestres e fiscais.

r) Comunicar ao Coordenador/Fiscal/Gestor desse CONTRATO, por escrito, no Livro de Ocorrências da Obra, e sem prejuízo da sua responsabilidade, qualquer anormalidade verificada na execução da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s) ou, ainda, no controle técnico dos mesmos e prestar os esclarecimentos solicitados.

s) Comunicar ao Coordenador/Fiscal/Gestor desse CONTRATO, por escrito, impedimento que por ventura ocorra no andamento dos serviços, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência do fato.

t) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao CONTRATO, obrigando-se a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes, conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

u) Responsabilizar-se exclusivamente por quaisquer acidentes de trabalho em função da obra contratada (ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer causa), pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das obras, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execução da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s) de ações ou omissões da CONTRATADA, ainda que ocorram em via pública.

v) Desenvolver a(s) obra(s) e/ou o(s) serviço(s) de engenharia de acordo com o Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo, que foram elaborados pelos técnicos da CONTRATANTE.

w) Assumir nos prazos definidos no art. 445 e seu parágrafo 1°, do Código Civil Brasileiro, e, no que couber, o contido no Código do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11/9/1990), independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos respectivos fabricantes, responderá por todos os defeitos e imperfeições aparentes ou ocultos, que venham a ser constatados na(s) obra(s) e/ou nos(s) serviço(s) de engenharia, objeto desse CONTRATO, como também pelo bom funcionamento de todos os equipamentos instalados**.**

x) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, para a fiscalização ou servidores da CONTRATANTE, e ainda para os órgãos de controle interno e externo, conforme art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008.

y) Apresentar relação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal da licitante de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis,conforme § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93, conforme exigência do Edital.

z) Instalar a placa com a devida identificação da(s) obra(s) com os dados necessários fornecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a legislação pertinente, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução do(s) serviço(s), no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

aa) Apresentar, mediante Termo de Compromisso (ANEXO I - L), Engenheiro em Segurança do Trabalho devidamente registrado na entidade competente, quando necessário, em observância as exigências contidas no QUADRO II da NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e em Medicina do Trabalho – Portaria GM nº 3.214/78, não podendo ser apresentado aquele já registrado como Engenheiro Responsável Técnico desse CONTRATO, devendo tal Engenheiro em Segurança do Trabalho ter vínculo com a CONTRATADA na data da assinatura desse CONTRATO, na condição de empregado, sócio, diretor ou prestador de serviços, devendo apresentar, também, cópia do CONTRATO de trabalho e/ou cópia do CONTRATO de prestação de serviço, com prazo de vigência superior ao prazo de vigência desse CONTRATO, caso este profissional seja seu empregado ou contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s) de engenharia será acompanhada por uma equipe técnica que atuará sob a responsabilidade de um coordenador/fiscal/técnico, agente público preferencialmente efetivo, formalmente designado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura**,** através de Portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município – DOM, que será anexo deste CONTRATO, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: O acompanhamento e fiscalização da execução da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s) serão feitos de modo sistemático e permanente, com vistas a garantir a plena execução desse contrato, devendo a CONTRATADA garantir o pleno exercício das funções do coordenador/fiscal/técnico e/ou gestor do contrato.

Parágrafo segundo: Constitui competência do coordenador/fiscal/técnico verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, sendo observado, para tanto, a íntegra desse contrato e dos

documentos que o integram, devendo ainda anotar no Livro de Ocorrências e registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro: O coordenador/fiscal/técnico terá poderes para agir, intervir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o referido Edital, o contrato, as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, dando conhecimento do fato ao Secretário Municipal de Infraestrutura, o qual se encarregará de tomar as medidas cabíveis.

Parágrafo quarto: Cabe ainda à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual, devendo informar ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, indicando o seu valor.

Parágrafo quinto: A(s) obra(s) e/ou os(s) serviço(s) serão fiscalizados pela equipe técnica obedecendo, fielmente, as Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo, e ainda,o Projeto Básico, que se encontram anexos ao **EDITALDE CONCORRÊCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 05/2019 (ANEXO – V e ANEXO – VI),** que foram elaboradas pela CONTRATANTE, em obediência as normas técnicas.

Parágrafo sexto: Das decisões da fiscalização poderá a CONTRATADA, recorrer ao Secretário Municipal de Infraestrutura, responsável pelo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O Município de Maceió, através da CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, pela(s) obra(s) e/ou serviço(s) efetivamente executado(s), os preços integrantes na PROPOSTA DE PREÇOS vencedora, ficando expressamente estabelecido que o valor proposto pela CONTRATADA onde inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s), na data de apresentação da proposta e nas condições previstas nas especificações contidas desse contrato e demais documentos da licitação, constituindo-se assim a sua única remuneração pelo trabalho contratado.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) diasapós a data da apresentação das Faturas/Notas Fiscais correspondente ao(s) serviço(s) efetivamente executado(s), no protocolo da CONTRATANTE**,**devendo obrigatoriamente serem acompanhadas da(s) folha(s) de medição(ões) identificadas com registro do responsavel técnico, atestada pela fiscalização.

Parágrafo segundo: As medições da(s) obra(s) e/ou serviço(s) executado(s), serão mensalmente solicitadas pela CONTRATADA, através de documento oficial, protocolizado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA– SEMINFRA, sendo dirigido ao Secretário Municipal de Infraestrutura, que por sua vez encaminhará para a Gerente de Obras da Unidade de Gerenciamento do Programa de Revitalização Urbana, para elaboração da medição e posteriormente proceder ao efetivo pagamento.

Parágrafo terceiro: Ao requerer o pagamento da 1ª (primeira) medição, a CONTRATADA deverá anexar cópia da nota de empenho da(s) obra(s) e/ou serviço(s) que foram efetivamente executados

e ainda, comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e CNDT.

Parágrafo quarto: À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura de Maceió.

Parágrafo quinto: A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força desse contrato.

Parágrafo sexto: O pagamento da última medição pela CONTRATANTE ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, dos comprovantes de quitação junto ao INSS, CNDT, FGTS e ainda as Certidões Federais, Estaduais e Municipais, correspondentes a(s) obra(s) e/ou serviço(s) de engenharia objeto desteCONTRATO, bem como pela apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da(s) Obra(s) e/ou Serviço(s).

Parágrafo sétimo: No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo, e ou com o Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, ou ainda deixar de cumprir com quaisquer das disposições contratuais e demais exigências desseCONTRATO, a CONTRATANTE, fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações determinadas, se aplicando à CONTRATADA a multa prevista no presente instrumento.

Parágrafo oitavo: Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias da Poupança, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

Parágrafo nono: Caso a contratante efetue pagamentos após o prazo estipulado, incorrerá em pagamento adicional, em uma única vez, até o efetivo pagamento da medição dos índices oficiais de remuneração básica de juros e correção monetária, aplicáveis a caderneta de poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE REAJUSTE: Fica proibido o reajustamento do valor do contrato, exceto na hipótese de que a execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, ultrapasse o período de 01(um) ano da apresentação das propostas ou do orçamento a que esta proposta se refere, hipótese em que os preços serão reajustados com a aplicação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil) através da seguinte fórmula, conforme art. 40, XI da Lei 8.666/93 e Lei 10.192/01:

R = v X ((I/I0)-1)
Onde:
R = valor do reajuste procurado;
V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;
I = numero do índice relativo a data do reajuste;
IO = número índice inicial – correspondente a data da entrega da proposta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S) E/OU DO(S) SERVIÇO(S): Concluída(s), a(s) obra(s) e/ou os serviço(s), a CONTRATADA solicitará por escrito, a

CONTRATANTE,através da fiscalização, o Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da(s) obra(s) e/ou os serviço(s), objeto do presente contrato, devendo anexar os seguintes documentos:

a) Carta(s) de habite-se expedida(s) pelos órgãos competentes ou documento equivalente, se for o caso;
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com finalidade de averbação de obra de construção civil;
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Trabalhistas;
d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS – CRF e INSS;
e) Certificados de garantias e manuais de todos os equipamentos instalados na obra;
Licença Ambiental se for o caso, e
f) Demais documentos pertinentes.

Parágrafo primeiro:A CONTRATADA juntamente com aGerente de Obras da Unidade de Gerenciamento do Programa de Revitalização Urbana**,** terá 15(quinze) dias para emitir o Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da(s) obra(s) e/ou o(s) serviço(s), contados a partir da data do protocolo de solicitação pela CONTRATADA, devendo ser observado à efetiva execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de engenharia.

Parágrafo segundo: Após emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da(s) obra(s) e/ou o(s) serviço(s), a CONTRATADA juntamente com a Gerente de Obras da Unidade de Gerenciamento do Programa de Revitalização Urbana, terá até 90(noventa) dias para verificar a adequação da(s) obra(s) e/ou serviço(s) concluído(s) com as condições contratadas e emitir parecer conclusivo, enviando-o para deliberação da autoridade competente, podendo para tanto fazer uso da fiscalização, para emitir Laudo Técnico, o qual versará sobre toda(s) a(s) obra(s) e/ou serviço(s) de engenharia efetivamente executado(s).

Parágrafo terceiro: Decorridos o prazo de até 90(noventa) dias, após o Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da(s) obra(s) e/ou o(s) serviço(s), e sendo observadas pela CONTRATANTE que foram atendidas as solicitações de reparos referentes a defeitos e imperfeições que tenham sido verificados no decorrer desse prazo pela CONTRATADA, será solicitado por escrito pela CONTRATADA o Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s), e somente após a emissão deste pela CONTRATANTE liberada a garantia contratual.

Parágrafo quarto:A última fatura do(s) serviço(s) e/ou a última medição, somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato e/ou Recebimento Definitivo da(s) Obra(s) e/ou Serviço(s) de Engenharia, que deverá ser anexado ao processo para liberação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES: Em caso de inexecução total ou parcial desse CONTRATO por parte da CONTRATADA, ou ainda inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no mesmo, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência, aplicada somente as faltas leves, que não causem prejuízos a CONTRATANTE;

b) Multa no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento)sobre o valor homologado, por dia de atraso no descumprimento das obrigações contratuais assumidas, até o limite de 5% (cinco por cento);

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa em executar o serviços contratados;

d) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor homologado, por dia de atraso na demora em corrigir falha na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

e) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) para cada evento em que não se verifique o cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n. 8.666/93, ou no presente instrumento convocatório e não abrangida nos tópicos anteriores;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração deste Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo primeiro: Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, de acordo com § 1º, art. 87 da Lei 8.666/93, observando-se o seguinte:

a) Quando à multa aplicada for superior ao valor da Garantia de Execução prestada a CONTRATANTE, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que poderá ser descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos subsequentes.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à CONTRATANTE, o valor total da multa no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação e, caso ultrapassado esse período, poderá ser cobrada judicialmente.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA terá um prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data que tomou ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE, que após ouvir a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA– SEMINFRA, que procederá ao seu exame junto a Assessoria Jurídica. Sendo confirmada a aplicação da multa pela CONTRATANTE, desta decisão não caberá novo recurso.

Parágrafo terceiro: O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou de condições desse contrato poderá importar na suspensão dos pagamentos de parcelas ou na rescisão do contrato, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: As penalidades referentes à advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Parágrafo quinto:A penalidade estabelecida na Letra item “e” do *caput* é de competência exclusiva da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA– SEMINFRA, sendo facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA que retirar sua(s) equipe(s) do trecho da(s) obra(s) ou serviço(s) de engenharia sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, sofrerá, além das penalidades prevista na Lei 8.666/93, o desconto das horas do período que se fez ausente ao trecho,que serão calculadas no mesmo valor pago pela CONTRATANTE por hora trabalhada, quando àquela der causa à paralisação.

Parágrafo sétimo: O desconto de que trata o parágrafo anterior, deverá ser efetuado do pagamento da medição que estiver sendo processada para pagamento, ou não havendo nenhum, da próxima medição a ser realizada, e não existindo medição a serem pagas deverá sê-lo executado da Garantia de Execução prestada pela CONTRATADA, conforme art. 80, inciso III de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE:É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a prestação efetiva do(s) serviço(s) contratado(s) nos termos do presente contrato, bem como do EDITAL DA CONCORRÊCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 05/2019, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, obedecendo às regras impostas nos arts. 77 à 80 da Lei nº8.666/93 e ainda as previstas no EDITALDACONCORRÊCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 05/2019.

Parágrafo Único: o CONTRATADO reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão, conforme artigos supramencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: O **CONTRATANTE** elege o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceções de qualquer outro por motivo que seja.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA– SEMINFRA
Mac Merrhon Lira Paes
Secretário Municipal de Infraestrutura

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA

CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF/MF:_____ CPF/MF: _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA

CD OFICIAL

EDITAL CONCORRÊCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº05/2019